



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

DANGELO MOTTA SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 152/2017

Senhor Presidente:

Nesta oportunidade encaminhamos para análise o projeto de lei de nº 152/2017, com o objetivo de alterar a data de vencimento do IPTU 2018, de 31 de março de 2018 para 02 de abril de 2018.

Tal alteração prende-se ao fato de que o vencimento do IPTU 2018 seria em dia de feriado nacional, o que poderia causar prejuízo ao contribuinte.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 19 de dezembro de 2017.


MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 152/2017

de 19 de dezembro de 2017

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E
TAXAS CORRELATAS, NO EXERCÍCIO DE 2018**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI :

Art. 1º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e da taxa com ele cobrada correspondente ao exercício de 2018, poderá ser feito da seguinte forma:

I - em parcela única até **02 de abril de 2018**;

II - em até oito (8) parcelas, com vencimento da primeira em **02 de abril de 2018** e as demais no último dia de cada mês subsequente, pelo valor original, desde que o valor da parcela não seja inferior a ½ RM.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3539, de 10/01/2017.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SIDNEI JESUS ARAÚJO DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças